



Art. 8º A empresa ficará ainda sujeita às seguintes obrigações, sob pena de caducidade da autorização:

I - não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do Departamento de Aviação Civil (DAC);

II - não arquivar as alterações do contrato social sem a prévia aprovação do Departamento de Aviação Civil;

III - não explorar nenhuma modalidade de serviço sem estar devidamente autorizada pela autoridade competente;

IV - cumprir, por si e por seus prepostos, a legislação e as instruções relativas às empresas aéreas; e

V - obter do Departamento de Aviação Civil o Certificado de Homologação da empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar OSMAR ANTONIO GADDO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 381, de 16 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, resolve

Art. 1º Fica definida, por instituição de ensino, de conformidade com os Anexos I a IV à presente Portaria, a distribuição do provimento de mil setecentas e cinquenta vagas de Professor de 3º Grau autorizado pela Portaria MP nº 381, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º A efetivação dos provimentos autorizados é condicionada à emissão do Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) correspondente e aos seguintes requisitos:

I - no caso dos provimentos do Anexo I, comprovação pela instituição de ensino da criação, de conformidade com seus estatutos e demais normas pertinentes, da unidade acadêmica responsável pela oferta dos cursos de graduação a que se destinam os provimentos das vagas;

II - no caso dos provimentos dos Anexos II e III, comprovação da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação incluídos nos programas de desenvolvimento institucional das universidades criadas em 2005, por transformação de instituições de ensino superior então existentes, e no programa de consolidação das instituições;

III - no caso dos provimentos do Anexo IV, comprovação da criação das unidades acadêmicas que integrarão as novas universidades e seus campi, bem como os campi da Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPe) e da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) que fazem parte do projeto de criação da futura Universidade Federal do Pampa (UFP).

§ 1º A emissão de CDO e a comprovação do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III do presente artigo devem preceder a prática do ato de nomeação.

§ 2º A instituição requererá o CDO à Secretaria de Educação Superior (SESu), após a homologação do resultado do concurso, instruindo o requerimento com as seguintes informações sobre cada vaga:

I - o cargo e o Código SIAPE da vaga;

II - a data para ingresso do candidato no quadro da instituição;

III - a titulação requerida do candidato, a classe em que se dará a nomeação e o regime de trabalho a que se submeterá;

IV - a classe, o nível, a remuneração e o regime de trabalho do professor substituto a ter o contrato de trabalho rescindido;

V - a data de publicação do edital de abertura do concurso;

VI - a data de publicação do edital de homologação do concurso.

Art. 3º Compete à SESu:

I - receber o requerimento de que trata o § 2º do art 2º;

II - efetuar os cálculos dos impactos orçamentário e financeiro nos exercícios de 2006 e 2007;

III - encaminhar as informações à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.

Art. 4º Compete à SPO:

I - verificar a existência de dotação suficiente para a absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do artigo anterior, no orçamento de 2006;

II - emitir os Certificados de Disponibilidade Orçamentária, devidamente numerados, em favor das instituições de ensino;

III - providenciar a inclusão dos recursos necessários à absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do artigo anterior, nas propostas orçamentárias a serem elaboradas para os exercícios de 2007 e seguintes;

IV - notificar a SESu, bem como a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), a respeito dos certificados emitidos;

V - providenciar a elaboração dos créditos suplementares necessários ao remanejamento de dotações entre as unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação para o cumprimento do disposto no inciso I, em cada IFE.

Art. 5º A IFE publicará no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino deverão manter, nos seus sítios da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Código da instituição	Instituição de ensino	Destinação do provimento	Quantitativo de vagas
26270	Universidade Federal do Amazonas	Centro de Antropologia	10
		Campus de Benjamin Constant	30
		Campus de Coari	30
		Campus de Humaitá	30
26239	Universidade Federal do Pará	Campus de Bragança	5
		Campus de Santarém	10
		Campus de Castanhal	10
		Campus de Marabá	15
		Campus de Cruzeiro do Sul	10
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	Campus de Imperatriz	20
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	Campus de Chapadinha	30
		Campus de Parnaíba	30
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	Campus de Picos	30
		Campus de Bom Jesus	40
		Campus do Cariri	40
26279	Universidade Federal do Ceará	Campus de Cuieté	30
26252	Universidade Federal de Campina Grande	Campus de Serra Talhada	40
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Campus de Garanhuns	20
		Campus de Vitória de Santo Antão	30
26242	Universidade Federal de Pernambuco	Campus de Caruaru	20
		Campus de Arapiraca	58
26231	Universidade Federal de Alagoas	Campus de Itabaiana	30
26281	Universidade Federal de Sergipe	Campus de Barreiras	40
26232	Universidade Federal da Bahia	Campus de Teófilo Otoni	40
26238	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Campus de São Mateus	40
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	Campus de Alegre	20
		Campus de Rio das Ostras	20
26236	Universidade Federal Fluminense	Campus de Volta Redonda	20
		Uned de Nova Iguaçu	7
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow - RJ		
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Campus de Nova Iguaçu	35
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	Campus de Sorocaba	20
		Curso Medicina	20
26262	Universidade Federal de São Paulo	Campus de Diadema	40
		Campus de Guarulhos	40
		Campus de Santos	20
		Campus de Rondonópolis	30
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Campus de Barra do Garça	20
		Campus de Sinop	40
		Campus de Chapadão do Sul	10
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campus de Catalão	40
		Campus de Jataí	40
26241	Universidade Federal de Goiás	Campus do Litoral	10
26247	Universidade Federal do Paraná	Campi de Frederico Westphalen e Palmeiras	40
Total			1160

ANEXO II

Código da instituição	Instituição de ensino	Destinação do provimento	Quantitativo de vagas
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido		15
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		30
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro		15
26260	Universidade Federal de Alfenas		15
Total			75

ANEXO III

Código da instituição	Instituição de ensino	Destinação do provimento	Quantitativo de vagas
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia		10
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá		10
26250	Fundação Universidade Federal de Roraima		10
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia		10
26275	Fundação Universidade Federal do Acre		10
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco		20
Total			70

ANEXO IV

Código da instituição	Instituição de ensino	Destinação do provimento	Quantitativo de vagas
	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Cruz das Almas	30
		Santo Antônio de Jesus	30
		Cachoeira	20
		Amargosa	20
	Universidade Federal do Grande ABC		120
	Universidade Federal da Grande Dourados		80
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	Campi que integrarão a futura Universidade Federal do Pampa (UFP): Bagé, Santana do Livramento, Caçapava do Sul, Dom Pedrito e Jaguarão	75
26247	Universidade Federal de Santa Maria	Campi que integrarão a futura Universidade Federal do Pampa (UFP): São Gabriel, Alegrete, São Borja, Uruguaina e Itaqui	70
Total			445